



FICHA TÉCNICA

# ULTRAPASSAGEM

**Níveis** **Nível 3** - Nível Tático

**Temas Transversais** **Tema 5** - Conhecimento das Regras de Trânsito;  
**Tema 6** - Domínio das Situações de Trânsito

- Síntese informativa**
- Princípio geral
  - Regra geral
  - Realização da manobra
  - Obrigação de facultar ultrapassagem
  - Proibição de ultrapassar e exceções

## SUGESTÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO

### FORMAÇÃO TEÓRICA

**Nível 3** - Nível Tático - Regras de trânsito e Sinais e Comportamento Dinâmico do Veículo

Objectivos	Métodos e Recursos
Dominar o conceito de ultrapassagem Conhecer a forma como a manobra deve ser executada Enumerar as exceções que existem à manobra de ultrapassagem Treinar na prática a execução de ultrapassagens em condições de segurança	Método expositivo Método interrogativo Método activo Consulta do Código da Estrada Manuais e livros técnicos Meios de ensino computadorizados E-learning Condução comentada

Portaria nº 536/2005, de 22 de Junho Cap.I, Sec. I, 6.17, IV.1.2.2

### FORMAÇÃO PRÁTICA

**Nível 3** - Nível Tático - Domínio das Situações de Trânsito

Objectivos	Métodos e Recursos
Aplicar na prática e em autonomia a regra da ultrapassagem	Método demonstrativo Condução em autonomia Veículo de instrução

Portaria nº 536/2005, de 22 de Junho Cap. II, Sec. II, 3.1.16



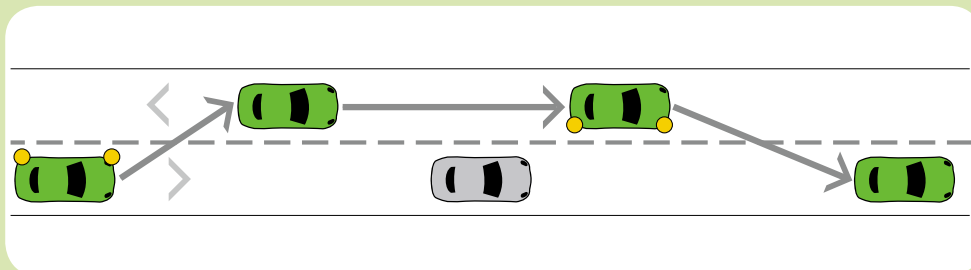
# ULTRAPASSAGEM

## PRINCÍPIO GERAL

A ultrapassagem, tal como as manobras de mudança de direcção ou de via de trânsito, de inversão de marcha e marcha-atrás, obedece ao princípio geral que assenta no facto de o condutor só a poder realizar em local e de forma a que dela não resulte perigo ou embaraço para o trânsito e restantes utentes da via.

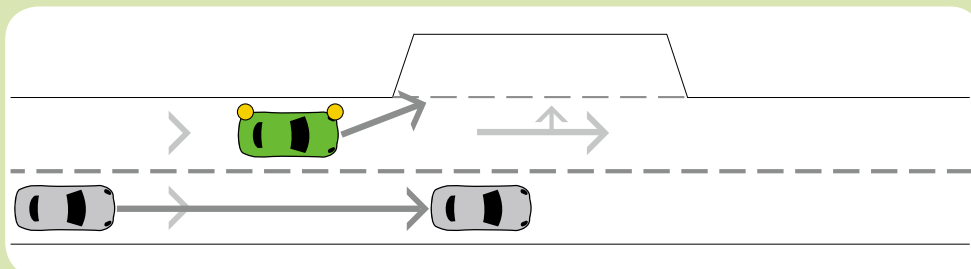
## REGRA GERAL

A manobra de ultrapassagem deve efectuar-se pela esquerda,



excepto nos seguintes casos:

- **Deve fazer-se pela direita a ultrapassagem:**
  - De veículos ou animais cujo condutor, assinalando devidamente a sua intenção, sempre que se pretenda mudar de direcção para a esquerda ou, numa via de sentido único, parar ou estacionar à esquerda, desde que, em qualquer caso, se tenha deixado livre a parte mais à direita da faixa de rodagem;



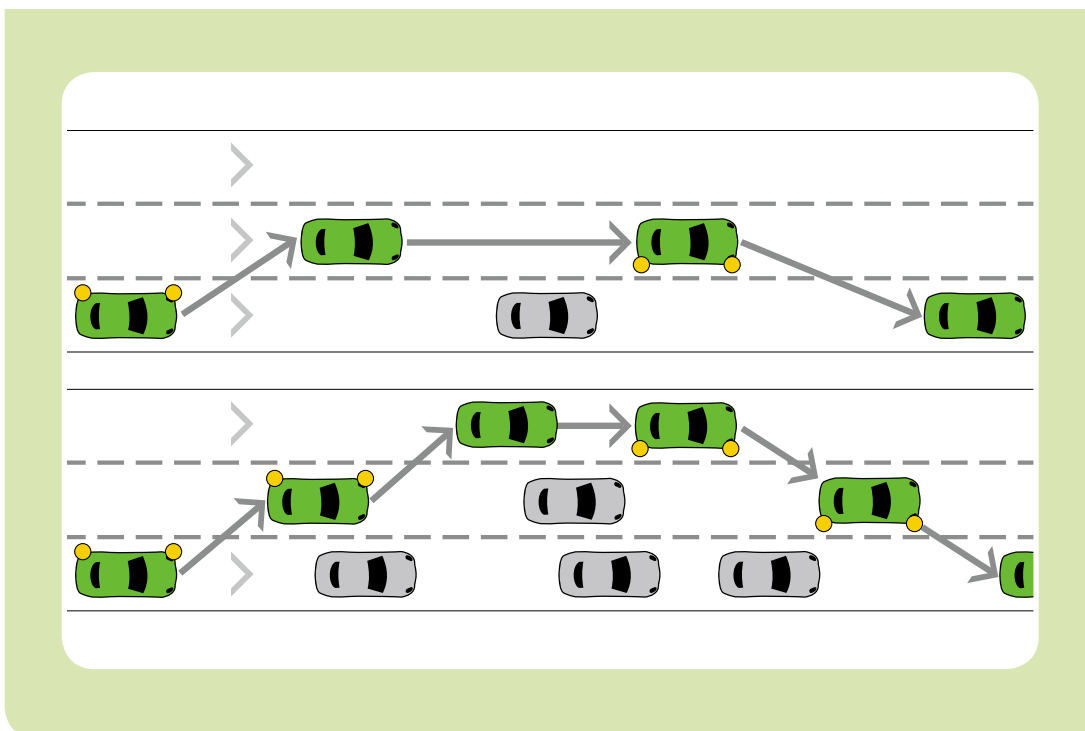


- **Pode fazer-se pela direita a ultrapassagem de veículos, que transitem sobre carris, desde que estes não utilizem esse lado da faixa de rodagem e:**
  - Não estejam parados para a entrada ou saída de passageiros;
  - Estando parados para a entrada ou saída de passageiros, exista placa de refúgio para peões.

### REALIZAÇÃO DA MANOBRA

A manobra de ultrapassagem obedece a determinadas regras, as quais podemos encontrar no art.º 36º do CE e são as seguintes:

- **O condutor de veículo não deve iniciar a ultrapassagem, sem se certificar de que a pode realizar, sem perigo de colidir com veículo que transite no mesmo sentido ou em sentido contrário;**
- **O condutor deve, especialmente, certificar-se de que:**
  - A faixa de rodagem se encontra livre na extensão e largura necessárias à realização da manobra com segurança;
  - Pode retomar a direita sem perigo para aqueles que aí transitam;
  - Nenhum condutor que siga na mesma via ou na que se situa imediatamente à esquerda iniciou manobra para o ultrapassar;
  - O condutor que o antecede na mesma via não assinalou a intenção de ultrapassar um terceiro veículo ou de contornar um obstáculo;
  - O condutor deve retomar a direita logo que conclua a manobra e o possa fazer sem perigo.



### OBRIGAÇÃO DE FACULTAR ULTRAPASSAGEM

Todos os condutores, que estejam a ser ultrapassados, são obrigados a facultar a ultrapassagem, sempre que não haja obstáculo que o impeça, devendo desviar-se o mais possível para a direita ou, se a ultrapassagem estiver a ser efectuada pela direita, nos casos em que tal é permitido, para a esquerda e nunca aumentando a velocidade enquanto estiverem a ser ultrapassados.

### PROIBIÇÃO DE ULTRAPASSAR E EXCEPÇÕES

Os condutores não podem ultrapassar:

- Nas lombas, excepto se houver duas vias, ou mais, de trânsito no mesmo sentido sem utilizar a via de trânsito destinado ao sentido oposto;
- Imediatamente antes das passagens de nível e durante a sua travessia, excepto se houver duas vias, ou mais, de trânsito no mesmo sentido e não utilizar a via de trânsito destinado ao sentido oposto;
- Imediatamente antes e nos cruzamentos e entroncamentos, excepto se houver duas vias, ou mais, de trânsito no mesmo sentido e não utilizar a via de trânsito destinado ao sentido oposto;
- Imediatamente antes e no atravessamento de cruzamentos e entroncamentos excepto se o condutor do veículo que vai ultrapassar assinalar devidamente a sua intenção



de mudar de direcção à esquerda ou numa via de sentido único parar ou estacionar à esquerda tendo deixado livre a parte mais à direita da faixa de rodagem;

- Imediatamente antes e nas passagens assinaladas para a travessia de peões;
- Nas curvas de visibilidade reduzida;
- Em todos os locais de visibilidade insuficiente e ainda sempre que a largura da faixa de rodagem seja insuficiente;
- Quando outro veículo já esteja a efectuar a manobra de ultrapassagem a terceiro, excepto se houver duas vias, ou mais, de trânsito no mesmo sentido e não utilizar a via de trânsito destinado ao sentido oposto.

Não é considerado ultrapassagem o facto de um veículo circular numa fila mais rapidamente que os veículos de outra, quando o trânsito se fizer em vias faixas de rodagem com mais de uma via no mesmo sentido de trânsito e/ou haja filas paralelas e trânsito intenso.

## REGRAS DE OURO PARA UMA ULTRAPASSAGEM SEGURA

- Só deve ultrapassar se for permitido e se a manobra for mesmo necessária;
- Antes de iniciar a ultrapassagem:
  1. Verifique o trânsito atrás e em sentido inverso, no caso de usar a via de sentido inverso para efectuar a ultrapassagem. Por vezes os veículos aparecem po trás ou em sentido inverso com velocidade elevada, diminuindo bruscamente o espaço livre para a manobra;
  2. Verifique se existe espaço e se o seu veículo dispõe de força e velocidade disponíveis para efectuar a manobra com segurança;
  3. Sinalize antecipadamente a sua intenção, quer para o veículo que pretende ultrapassar, quer para os outros:
    - Quando decidir iniciar a manobra, faça-o de forma decidida ocupando a via de ultrapassagem o menor tempo possível. Em caso de dúvida ou hesitação, não ultrapasse;
    - Evite iniciar a manobra muito próximo do veículo que vai ultrapassar, mantenha-se afastado durante a ultrapassagem e retorne à sua via apenas quando vir o veículo ultrapassado pelo seu espelho retrovisor interior;
    - Utilize o sinal de mudança de direcção antes de iniciar a manobra e mantenha-o durante a manobra se circula na via de sentido inverso. Utilize-o de novo quando decidir retornar à via onde iniciou a manobra e mantenha-o até regressar.